



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2004/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 32.970,13 (Trinta e Dois Mil Novecentos e Setenta reais e Treze Centavos), conforme segue:

09-ASSISTENCIA SOCIAL	
02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.1.020- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	
446-4.4.90.52.00.00.00.00-3936-Equipamento e Material Permanente.....R\$	32.970,13
TOTAL.....R\$	32.970,13

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit e da cc 41.690-8, fonte 936, como segue:

Superávit Financeiro Fonte 936.....R\$	32.970,13
--	-----------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 13 de Abril de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal